

ATA Nº 180/DELI/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 – MDF

PROCESSO Nº 20.240.953-9

OBJETO: Reconstrução de 01 unidade habitacional, situada na Quadra 02/Lote 32, localizada na Vila Rural Joaquim G. de Souza no Distrito de Ourilândia, município de BARBOSA FERRAZ-PR, compreendendo a reconstrução total da habitação com aproveitamento da fundação existente.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 100.505,02

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 07/08/2023

OBJETIVO: Análise dos documentos – Correção de Falhas – Art. 84, §8º, do RILC

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 185/PRES, de 10 de maio de 2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio e Luiz Carlos Andrade.

No dia 01/06/2023 foi realizada a abertura do certame. Confira-se o resultado das análises:

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA SANMER LTDA	R\$ 0,01	DESCLASSIFICADA – proposta manifestamente inexequível
02	RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 100.100,00	INABILITADA - Ata 110/DELI/2023 - descumprimento dos seguintes itens do edital: <ul style="list-style-type: none">• Anexo II, 3.4: deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico- CAT do responsável técnico pela obra;• Item 6.3, a: A planilha orçamentária apresentada pela empresa contém divergências, apresentando valores totais superiores aos da planilha da COHAPAR;• Anexo II - item 4.2: não foi apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Nenhuma licitante interpôs recurso administrativo. Na sequência, a Autoridade Competente (Diretor Presidente) autorizou o uso da prerrogativa constante do **art. 84, §8º, do RILC** (mov. 112):

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações. (destaque nosso)

Todas as licitantes foram convocadas para envio da documentação que ensejou sua DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis (mov. 113).

ATA Nº 180/DELI/2023

A RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. encaminhou os documentos de mov. 116-119. A CONSTRUTORA SANMER LTDA. encaminhou nova proposta comercial (mov. 114-115), uma vez que havia sido desclassificada em razão de ter apresentado proposta manifestamente inexecutável. A nova proposta foi no valor de R\$ R\$ 100.000,00. Confira-se, portanto, a nova classificação das licitantes:

	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
01	CONSTRUTORA SANMER LTDA	R\$ 100.000,00
02	RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 100.100,00

Em razão da nova classificação, a CONSTRUTORA SANMER LTDA. foi convocada para envio dos demais documentos exigidos pelo edital (mov. 120). Em resposta, a licitante encaminhou os documentos de mov. 121-138.

Na sequência a CONSTRUTORA SANMER LTDA. foi convocada para envio da planilha orçamentária, uma vez que não havia sido exigido tal documento anteriormente (mov. 147). A planilha foi encaminhada tempestivamente (mov. 147-148).

Devidamente instruído o processo, a Área Técnica emitiu as seguintes notas técnicas:

Nota Técnica 011/2023 (mov. 140) – análise dos documentos técnicos da RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que apresentou a proposta comercial no valor de **R\$ 100.100,00** (cem mil e cem reais), indicando como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil Ademir Peternelli com registro PR-21.280/D no CREA-PR.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica - CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	73	11/11/2023
Certidão de registro da pessoa física-CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	74	29/06/2023
Atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela obra com registro no CREA, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do mesmo.	ANEXO II, 3.2	SIM/SIM	75	Não se aplica
Declaração de futura contratação de profissional responsável pela obra.	ANEXO II, 3.3	SIM	84	Não se aplica
Atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.4	SIM/SIM	77/117	Não se aplica
Declaração de disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	SIM	78	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	SIM	79	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços dos custos da habitação.	6.3, a	SIM	119	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial	6.2	SIM	88	01/08/2023

ATA Nº 180/DELI/2023

Em razão da apresentação dos documentos escoimados que ensejaram a inabilitação da empresa RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA a mesma **CUMPRIU** com todos os requisitos necessários para sua habilitação técnica, atendendo agora o Anexo II, 3.4 do Edital de Licitação no que se refere a Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela obra, referente ao Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da empresa licitante, bem como também apresentou a planilha orçamentária de acordo com o estabelecido no item 6.3, a do Edital de Licitação.

Nota Técnica 012/2023 (mov. 150) – análise dos documentos técnicos da CONSTRUTORA SANMER LTDA.:

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de habilitação técnica da empresa licitante **CONSTRUTORA SANMER LTDA**, que apresentou a proposta comercial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), indicando como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil Wandré Augusto Merlotto com registro PR-30.250/D no CREA-PR.

DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Certidão de registro da pessoa jurídica - CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	125	30/08/2023
Certidão de registro da pessoa física-CREA.	ANEXO II, 3.1	SIM	126	30/08/2023
Atestado de capacidade técnica do responsável técnico pela obra com registro no CREA, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do mesmo.	ANEXO II, 3.2	SIM/SIM	124/124	Não se aplica
Contrato Social com vinculação ao quadro técnico profissional.	ANEXO II, 3.3	SIM	130	Não se aplica
Atestado de capacidade técnico operacional da empresa licitante, vinculado à Certidão de Acervo Técnico/CREA do responsável técnico pela obra.	ANEXO II, 3.4	SIM/SIM	124/124	Não se aplica
Declaração disponibilidade de equipe técnica.	ANEXO II, 3.5	SIM	135	Não se aplica
Declaração de visita ao local da obra.	ANEXO II, 3.6	SIM	134	Não se aplica
ORÇAMENTO DE CUSTOS	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Planilha de preços dos custos da habitação.	6.3, a	SIM	148	Não se aplica
PROPOSTA COMERCIAL	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Proposta comercial	6.2	SIM	115	13/09/2023

Verifica-se, portanto que a empresa CONSTRUTORA SANMER LTDA, **CUMPRIU** com todos os requisitos necessários para habilitação técnica da empresa licitante, conforme Edital de Licitação Pública nº 06/2023.

Quanto aos requisitos de qualificação econômico-financeira, o DECT – Departamento de Contabilidade da COHAPAR, emitiu a Nota Técnica 51/2023 (mov. 145):

ATA Nº 180/DELI/2023

Avaliação Capacidade Financeira - LP 06/2023 - MDFe

OBJETO: Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, situada na Quadra 02/Lote 32, localizada na Vila Rural Joaquim G. de Souza no distrito de Ourilândia, município de BARBOSA FERRAZ-PR, compreendendo a reconstrução total da habitação com aproveitamento da fundação existente.

Data da Avaliação: 21/07/2023

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,50
Endividamento Geral (PC+PNC)/AT = ou < 0,60
Patrimônio Líquido Mínimo = 10% do valor estimado da contratação

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Licitante(s)	*RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**CONSTRUTORA SANMER EIRELI
Exercício Apresentado	2022	2022
	R\$	R\$
Ativo Circulante	2.136.894,28	4.505.278,60
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Total	2.136.894,28	4.876.469,56
Passivo Circulante	1.266.874,71	243.506,88
Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00	485.814,58
Patrimônio Líquido	869.919,57	4.147.148,10
Valor Estimado da Contratação	100.505,02	100.505,02
Índice de Liquidez Corrente	1,69	18,50
Índice de Endividamento Geral	0,59	0,15
Patrimônio Líquido Mínimo	10.050,50	10.050,50
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

* Valores conforme Balanço Patrimonial, autenticado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 12302138131, em 15/02/2023, fls 1100 a 1103 deste protocolado.

** Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído do SPED - ECD, conforme Recibo de Autenticação nº 25.5F.A0.20.56.33.9A.2D.AD.D2.70.03.C0.8B.99.1A.5E.7A.D5.20-0, fl. 1124 a 1126 deste protocolado.

Os demais requisitos foram analisados pela equipe do DELI, consoante Nota Técnica nº 071/DELI/2023 (mov. 152):

“A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **CONSTRUTORA SANMER LTDA**.

ATA Nº 180/DELI/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1, 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	Mov. 130	Não se aplica
Anexo II, Item 1, 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 1, 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, Item 2, 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	Mov. 123	Não se aplica
Anexo II, Item 2, 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	Mov. 128	06/08/2023
Anexo II, Item 2, 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	Mov. 131	11/08/2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4, 4.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	Mov. 127	13/09/2023
DECLARAÇÕES				
Anexo II, Item 5, 5.1.	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	Mov. 138	Não se aplica
Item 6.3, “a”, do edital	Declaração de ME/EPP	SIM	Mov. 137	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que **CONSTRUTORA SANMER LTDA.** cumpriu todos os requisitos acima.”

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da CONSTRUTORA SANMER LTDA. e do seu sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

Diante das análises acima transcritas, verifica-se que todas as licitantes cumpriram os requisitos do edital, razão pela qual foram HABILITADAS.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO: Analisados todos os documentos, bem como considerando o acima exposto, verifica-se o que segue:

CLASS.	LICITANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA SANMER LTDA	R\$ 100.000,00	HABILITADA
02	RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 100.100,00	HABILITADA

PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada aos licitantes e disponibilizada no site da COHAPAR na presente data, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia 14/08/2023.

ATA Nº 180/DELI/2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Ausente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia

Assinado eletronicamente

Luiz Carlos Andrade



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn180.2023JULGAMENTODOCSCORRECAODEFALHASLP06.2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos de Andrade (XXX.594.979-XX)** em 07/08/2023 10:37 Local: COHAPAR/DVSF.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 07/08/2023 09:48 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 07/08/2023 09:50 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/08/2023 09:59 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.240.953-9** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 07/08/2023 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3c12276cc63cfa307078aff38202b28.